



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023**  
**REGISTRO DE PREÇO PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5504/2023**

## 1- INTRODUÇÃO

Torna-se público para conhecimento dos interessados que a Prefeitura Municipal de Valença - RJ, doravante denominada Prefeitura, sediada na Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença - RJ, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. A licitação será regida pelas normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; regulamentada pelo Decreto Municipal nº 50, de 25 de abril de 2003; com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 258/02; observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

- Data/hora limite para credenciamento: Até 18 de maio de 2023 às 13:30 horas.
- Data/hora limite para recebimento das propostas: Até 18 de maio de 2023 às 13:30 horas.
- Data/hora da realização do Pregão: : Dia 18 de maio de 2023 às 13:30 horas.
- Tipo: **Menor preço POR ITEM**.
- Local: Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)
- Número da IRP no portal: 23/2023 – UASG 985921

O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), podendo, alternativamente, ser impresso no site [www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br).

Às microempresas e empresas de pequeno porte é assegurado o tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser divulgadas no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do Pregão, por meio eletrônico na forma prevista no Edital, até 03(três) dias anteriores à data fixada para



abertura de sessão pública.

Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão recebidos, no prazo acima estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: [licitacoespmvrj@gmail.com](mailto:licitacoespmvrj@gmail.com).

Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio e, quando necessário por equipe técnica, decidir sobre os pedidos de esclarecimentos e as impugnações no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio e, quando necessário por equipe técnica, responder aos pedidos de esclarecimento no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão disponibilizadas nos endereços eletrônicos [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br), para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação.

#### **ANEXOS DO EDITAL**

Integram este Edital os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência
- II. Modelo de Proposta de Preços
- III. Modelo de Declaração UNIFICADA
- IV. Ata de Registro de Preço
- V. Minuta de Contrato

#### **2- OBJETO**

2.1- Registro de Preços para eventual Contratação de Empresa Especializada em Locação de Equipamento de Sonorização, Iluminação Cênica para atender aos anseios das diversas comunidades do município para a realização dos eventos tradicionais e de importância social e cultural do município, conforme descrito e especificado no Termo de Referência.

2.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar o licitante vencedor, nem a quantidade indicada no Anexo I, podendo até realizar



licitação específica para contratação, sendo assegurada nesta hipótese, preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 7º do Decreto Municipal nº 258, de 05 de dezembro de 2008.

### **3- PRAZO e LOCAL DE ENTREGA**

3.1- O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a publicação no Boletim Oficial do Município de Valença - RJ.

3.2- A contratação da empresa especializada será realizada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

3.3- As datas e locais serão definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de acordo com os eventos a serem realizados.

### **4- ABERTURA**

4.1- Ocorrendo Ponto Facultativo ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste certame na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

### **5- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1- A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da Funcional Programática nº 02 09 04 122 0002 2014/ 3390 39 00.

### **6- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1- Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

6.1.1-As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: [www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf), até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

6.1.2- A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

6.2- Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou



“não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.2.1- que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

6.2.2- nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

6.2.2.1-nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

6.2.3- que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6.2.4- que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.2.5- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.2.6- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.2.7- que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6.2.8- que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.9- que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

6.3- Poderão participar desta licitação as empresas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores mantido pela Prefeitura Municipal de Valença-RJ.

## **7- VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**



7.1- Não poderão participar deste Pregão:

7.1.1- Empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

7.1.2- Empresas suspensas de contratar com esta Prefeitura ou impedidas de licitar com a Administração Pública;

7.1.3- Mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

7.1.4- Pessoas jurídicas que contenham no seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste certame;

7.1.5- Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

7.1.6- Empresas que estiverem em regime de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

7.1.7- Empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no país.

7.2- Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação o servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, tampouco o Chefe do Executivo, nem mesmo os elaboradores do Edital e do Termo de Referência, nem sequer, os membros da Equipe de Apoio e o Senhor Pregoeiro. Também não poderão participar deste certame as sociedades empresárias cujos sócios ou administradores sejam vinculados às pessoas acima destacadas, envolvidos nas proibições acima mencionadas os respectivos cônjuges ou companheiros (as) e parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

## **8- CREDENCIAMENTO**

8.1- O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

8.2- O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

8.3- O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

8.4- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus



lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.5- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.5.1- A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.6- O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Valença-RJ, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## **9- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 13 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 13 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3- Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.4- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.5- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.6- O preço e o equipamento propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



9.7- Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.

9.8- A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9.9- Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Valença-RJ.

9.10- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.11- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.12- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **10- ABERTURA DAS PROPOSTAS / SESSÃO**

10.1- Para participar da etapa competitiva (lances) o licitante deverá ter sua proposta, por item, devidamente cadastrada no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

10.2- O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

## **11- FORMULAÇÃO E ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES**

11.1- Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

11.2- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor global do item, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

11.3- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele





ofertado e registrado pelo sistema.

**11.4- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**

11.4.1- A etapa de lances terá duração **inicial de 15 (quinze) minutos**. Depois desse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente de lances, após o qual transcorrerá o **período de tempo de até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.4.2- Encerrado o prazo previsto no item 11.4.1, o sistema abrirá a oportunidade para que os licitantes detentores da oferta de menor preço e das ofertas superiores em até 10% (dez por cento) ao de menor preço possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos.

11.4.3- A etapa a que se refere o item 11.4.2 ocorrerá de forma sigilosa até transcorrer o tempo indicado.

11.4.4- Na ausência de no mínimo três ofertas nas condições que trata o item 11.4.2, serão convocados, na ordem de classificação, os detentores dos melhores lances, até o máximo de três, para que ofereçam um lance final e fechado no prazo de 5 (cinco) minutos que ocorrerá da mesma forma do disposto no item 11.4.3.

11.4.5- Encerrados os prazos previstos nos itens 11.4.2, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de valores.

11.4.6- Na ausência de lance final e fechado na forma estabelecida no item 11.4.2, haverá o reinício da etapa fechada, oportunizando para os demais licitantes, na ordem de classificação até o máximo de três, possam ofertar lance final e fechado no prazo de 05 (cinco) minutos, que ocorrerá da mesma forma do disposto no item 11.4.2, sendo que após esta etapa será observado o disposto no item 11.4.3.

11.4.7- Caso não haja licitante classificado na etapa de lance e que atenda as exigências de habilitação, poderá o pregoeiro e sua equipe de apoio admitir o reinício da etapa fechada, desde que devidamente justificado.

11.5- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.6- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.7- O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02





(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital já apresentados.

11.7.1- A critério do Pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

## **12- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

12.1- Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

**12.1.1- Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.**

12.2- Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.3- Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste Edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.

12.4- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública o Pregoeiro deverá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, via sistema eletrônico, formalizada em Ata.

12.5- O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate.

12.6- Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

12.7- Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data de realização desta licitação.



12.8- Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Valença-RJ, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

### **13- DA HABILITAÇÃO**

13.1- Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de

habilitação:

#### **13.1.1- Habilitação Jurídica**

- a) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária.
- b) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples.
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração.
  - c.1) caso os responsáveis não constem no Contrato Social, documento que indique a responsabilidade pela administração.
- d) Cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas.
- e) Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

#### **13.1.2- Regularidade Fiscal**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF).
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas de “a” a “d”, do parágrafo único, do artigo 11, da Lei nº 8.212/91.
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais expedida



pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos.

c.1) As Certidões da Dívida Ativa, no caso de empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro, deverão ser as expedidas pela Procuradoria Geral do Estado (PGE).

c.2.) Para as empresas não sediadas no Estado do Rio de Janeiro, o documento emitido pela Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede do licitante deverá comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar acompanhado de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos), do domicílio ou sede da empresa licitante.

e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal.

Obs.: As "certidões negativas" poderão ser substituídas por "certidões positivas com efeito de negativas" ou outra(s) equivalente(s) na forma da lei.

#### 13.1.3- Regularidade Trabalhista

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) Lei 12.440, de 07/07/11, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei.

b) Declaração formal de que atende às disposições da Nota Técnica GT COVID 19 nº 18/2020 e suas alterações.

#### **OBS:**

➤ A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP somente será exigida no caso de virem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do artigo 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

➤ As ME/EPP deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 13.1.2 e 13.1.3 deste Edital (regularidade fiscal e trabalhista), mesmo que apresentem alguma restrição.

➤ Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será assegurado à ME/EPP adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



- A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e no presente Edital.

#### 13.1.4- Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida na Introdução deste Edital para a realização da sessão do Pregão Eletrônico, exceto quando dela constar o prazo de validade.

Obs.1: Para o licitante sediado no Município de Valença - RJ esta comprovação será feita mediante apresentação de Certidão expedida pelo Cartório Único de Registro de Distribuição;

Obs.2: O licitante sediado em outra Comarca ou Estado, deverá apresentar, juntamente com a(s) Certidão(ões) exigida(s), declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou escritórios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

Obs.3: Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente subitem, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

#### 13.1.5- Deverá apresentar ainda a Declaração UNIFICADA

- a) Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III)**.

#### 13.1.6- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de capacidade técnica, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando fornecimento de produto pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

b) Comprovação pelo licitante de possuir no seu quadro permanente, na data desta licitação, profissional de nível superior ou outro, devidamente reconhecido pelo CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica para execução de serviços com características semelhantes ao objeto deste pregão.

13.2- As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo esses



prazos, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13.3- Não serão aceitos protocolos de recebimentos ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.4- A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

13.4.1- O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **13.1.1- Habilitação Jurídica, 13.1.2- Habilitação Fiscal, 13.1.3- Habilitação Trabalhista e 13.1.4- Qualificação econômico-financeira, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.**

13.4.2- Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

13.4.3- Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

13.5- Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

13.6- No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.7- O não atendimento das exigências constantes do item 13 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

13.8- O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

13.9- Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a



inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

13.10- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### **14 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO**

14.1- Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.

14.2- Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já **apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação

14.3- O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h00min**, contados da convocação.

14.4- Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **licitacoespmvrj@gmail.com**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Valença quanto do emissor.

14.4.1- A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as citantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.

14.4.2- Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

14.5- É facultada a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

14.6- Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente,



na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

14.7- A proposta deverá conter:

14.7.1- **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**

14.7.2- **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

14.7.3- **indicação/especificação do equipamento** e marca;

14.7.4- **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

14.7.5- prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69,

§ 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

14.7.6- O prazo de garantia do equipamento;

14.7.7- O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**

14.7.8- A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

14.7.9- O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

14.7.10- A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

14.8- A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

## **15 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**





15.1- **Declarado o vencedor**, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

15.2- A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

15.3- Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.4- Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

15.5- O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

15.6- Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:

15.6.1- Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

15.6.2- motivadamente, reconsiderar a decisão.

15.6.3- manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.

15.7- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

15.9- **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

## **16- DA ADJUDICAÇÃO**

16.1- Não sendo interposto o recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

16.2- Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento.



## **17- PRAZO DE VIGÊNCIA**

O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a publicação no Boletim Oficial do Município de Valença - RJ.

### **DAS OBRIGAÇÕES**

#### **18.1- DO CONTRATANTE**

##### **18.1.1- O Contratante obriga-se a:**

- a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas e documentos de controle do Contratante a efetiva entrega do objeto desta licitação, dentro do prazo estabelecido no Edital.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada, aplicando as sanções cabíveis, sempre que necessário;
- c) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- d) Efetuar o pagamento a Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Edital;
- e) Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do Contrato.

#### **18.2- DA CONTRATADA**

18.2.1- A Contratada será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto desta licitação, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do Contratante.

18.2.2- A Contratada é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como as demais legislações aplicáveis.

18.2.3- A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

##### **18.2.4- Caberá ainda a Contratada:**

- a** - A empresa licitante deverá apresentar a relação de seus técnicos e engenheiros com nome completo, CPF, Registro Profissional e comprovante de, no mínimo, 02 (dois) anos de experiência em sua atividade;
- b** - Todo o pessoal envolvido no trabalho deverá utilizar equipamentos de segurança do



trabalho;

**c-** A empresa deverá apresentar comprovante de vínculo permanente entre o(s) responsável(eis) técnico(s) elencados(s) pela licitante, através de cópia da Carteira de Trabalho ou da Ficha de Registro de Empregados, contendo o registro do Ministério do Trabalho, ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, no caso de proprietário e sócio, os registros perante o CREA deverão observar a Lei nº. 5.195/66 e Resolução CONFEA nº. 336/89.

**d** - Os profissionais indicados pela Contratada para fins da comprovação prevista deverão participar do serviço objeto desta Licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

**e** - Relação contendo a indicação da equipe técnica de nível técnico e superior disponível, acompanhados de declaração de aceitação da inclusão de seu nome na equipe, para a realização do objeto dessa licitação, contendo no mínimo 01 (um) Engenheiro Elétrico e 01 (um) Técnico de Som com seus respectivos registros dos profissionais junto ao CREA no caso do Engenheiro Elétrico e no Ministério do Trabalho (DRT) no caso dos Técnicos de Som e outras licenças legais exigidas para funcionamento, possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando-se para tal de materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra de boa qualidade.

**f** – Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas, e referentes aos serviços executados por seus empregados;

**g** – Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais que a estiver sujeita;

**h** – Providenciar imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Fiscalização, quando da execução dos serviços;

**i-** A Contratada arcará com todos os custos de transporte, hospedagem e alimentação de seus empregados;

**j** – Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas, os empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade.

**l** - Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**m** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avançados, salvo motivo justo aceito pelo Contratante;

**n** - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem no cumprimento do objeto desta licitação;

**o** - Responsabilizar-se pelo pagamento e respectivos encargos sociais de todos os



seus funcionários e/ou contratados envolvidos na execução do Contrato, não tendo os mesmos qualquer vínculo empregatício com o Município.

**Obs:** Os deveres e obrigações da Contratada serão suspensos se o fornecimento for obstado por motivo de greve, sabotagem, rebelião e/ou enchente, comprovadamente imprevisíveis e alheios ao controle da mesma, devendo nesses casos o evento motivador da paralisação do fornecimento ser comunicado formalmente a Prefeitura Municipal de Valença-RJ, em 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência.

## **19- DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

19.1- A locação dos equipamentos definidos no Termo de Referência será realizada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

19.2- As datas e locais serão definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de acordo com os eventos a serem realizados.

19.3- O licitante que vier a vencer esta licitação ficará obrigado a trocar, às suas expensas, o(s) equipamento(s) que vier(em) a ser recusado(s) ou que apresentar(em) qualquer tipo de problema, imediatamente após a comunicação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

19.4- Os licitantes deverão atender os dispositivos da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

19.5- A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá solicitar, a qualquer tempo, dentro dos prazos estabelecidos por ela, documentos e/ou informações referentes aos equipamentos ofertados.

19.6- Sempre que necessário a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá solicitar as especificações técnicas do(s) equipamento(s) estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade do(s) mesmo(s).

19.7 - O licitante que vier a vencer esta licitação será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, desde que até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.8- O recebimento não configura aceite, o qual ocorrerá conforme artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

19-9- A Administração fará recebimento “provisório” do objeto da presente licitação e terá 48 (quarenta e oito) horas para conferência das especificações. Após isso, sem nenhuma manifestação a firma fornecedora, o recebimento será considerado definitivo nos termos das alíneas “a” e “b”, do inciso II, do artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.



19.10- O recebimento, provisório ou definitivo, não eximirá a Contratada da responsabilidade civil, ético-profissional, ou de qualquer natureza, em relação à qualidade, inclusive no que concerne às especificações exigidas e normas aplicáveis, cabendo-lhe sanar, às suas expensas, quaisquer irregularidades detectadas e reprovadas pelo Contratante.

#### **19- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

20.1- O licitante contratado deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Municipal requisitante, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

20.2- Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Valença-RJ, CNPJ nº 29.076.130/0001-90.

20.3- A Prefeitura efetuará o pagamento a empresa contratada, no valor da Nota de Empenho, no 30º (trigésimo) dia corrido, após o recebimento definitivo e apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente da Administração Municipal.

20.4- Deverá constar no documento fiscal o número deste Pregão e o número da Nota de Empenho.

20.5- O setor requisitante da Prefeitura deverá encaminhar a Secretaria de Fazenda (Contabilidade), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do seu recebimento, a referida Nota Fiscal/Fatura, devidamente aceita e atestada, acompanhada dos documentos de controle interno, para que sejam tomadas as devidas providências para pagamento.

20.6- Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) a adjudicatária para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Fatura ou de documento que a corrija.

20.7- A Prefeitura poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela adjudicatária.

20.8- O pagamento somente será efetuado mediante:

- a. Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social -INSS;
- b. Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

20.9- O pagamento será efetuado por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito



na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

20.10- É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e respectivos Anexos.

20.11- Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

20.12- A multa e a compensação financeira previstas neste item serão aplicadas somente após a comunicação formal pela Contratada ao Contratante, ressalvados casos fortuitos e de força maior previstos nos termos do 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

20.13- Caso a Prefeitura efetue o pagamento devido à Contratada em prazo inferior ao previsto no subitem 20.3, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.

## **20- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 49 do Decreto nº 10.024/19, impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei Federal supracitada, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

21.2- A não assinatura do Termo de Contrato no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

22.3- Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, o Contratante, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à Contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e, em especial, as seguintes sanções:

21.3.1- Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de entrega, sobre o valor do saldo não atendido, respeitado os limites da lei



civil.

21.3.2- Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

21.4- As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Prefeitura rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

21.5- Se a Contratada não recolher o valor da multa que por ventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

21.6- As multas administrativas e moratórias aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à Contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

21.7- A aplicação de multas não elidirá o direito da Prefeitura de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis.

21.8- A aplicação das penalidades é de competência exclusiva do Ordenador de Despesas e será definida com base nas informações contidas no processo sancionatório onde deverá ser garantido o contraditório e a ampla defesa.

## **21- DA FISCALIZAÇÃO**

22.1- A fiscalização do Contrato será exercida pela Administração Municipal, através dos servidores Luisa Lopes de Carvalho Veloso - matrícula nº 211.481 (Fiscal do Contrato) e Juliana Alves Veloso – matrícula nº 211.497 (Fiscal Substituto) – Portaria PMV nº 154, de 14 de março de 2023. A fiscalização por parte do Contratante não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades.

22.2- A fiscalização deverá observar o disposto no inciso III, do artigo 12, do Decreto Municipal nº 162, de 23 de outubro de 2018.

## **22- DO REAJUSTAMENTO**

23.1- O preço que vier a ser pactuado por decorrência desta licitação será fixo e irrevogável.

23.2- Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.

## **23- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da





ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

24.2- A documentação de habilitação, constante no item 13, **caso solicitada pelo pregoeiro**, deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Dr. Figueiredo, 320 – Centro – Valença - RJ, CEP 27600-000.**

24.3- A autoridade competente poderá, até a assinatura do Contrato, desclassificar licitantes por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica, administrativa e outras relacionadas à documentação apresentada na fase de habilitação desta licitação.

24.4- A critério da Prefeitura a data desta licitação poderá ser transferida. O objeto da presente licitação poderá, a critério exclusivo da Prefeitura, ser contratado no todo ou em parte, sem que caiba a quem quer que seja o direito a qualquer reclamação ou indenização, desde que ocorra algum fato onde seja manifestamente caracterizada esta necessidade devido à ocorrência de interesse público que justifique tal conduta.

24.5- A Prefeitura poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.5.1- Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no Boletim Oficial Eletrônico, disponibilizada no Site Oficial do Município e no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

24.6- É facultado ao Pregoeiro e/ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do produto ofertado com os requisitos previstos neste Edital e seus Anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que devesse constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

24.7- Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da Prefeitura.

24.8- Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Especial de Pregão Eletrônico**

Processo nº: 5504/2023

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando que só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente da Prefeitura.

24.10- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.11- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.12- Os casos omissos ou dúvidas suscitadas serão resolvidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, observando o que dispõe sobre a matéria a legislação em vigor.

24.13- A Prefeitura não aceitará reclamações futuras, oriundas da má interpretação deste Edital ou entendimentos equivocados.

24.14- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.15- A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua inteira aceitação e submissão às normas deste Edital edemais normas aplicáveis.

24.16- O Foro da Cidade de Valença – RJ será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas relativas a presente licitação, com exclusão de qualquer outro.

Valença–RJ, 02 de maio de 2023.

---

**Hiram de Avellar Pinto Junior**  
**Secretário Municipal de Governo**



ANEXO I  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023 - REGISTRO DE PREÇO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5504/2023

**TERMO DE REFERÊNCIA**

- A COLETA DE PREÇOS, PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS, TERMO DE REFERÊNCIA (QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES), SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DOS SERVIDORES QUE AS EMITIRAM.

**1- OBJETO:**

O presente Termo de Referência tem como objeto a Registro de Preços para eventual Contratação de Empresa Especializada em Locação de Equipamento de Sonorização, Iluminação Cênica para atender aos anseios das diversas comunidades do município para a realização dos eventos tradicionais e de importância social e cultural do município, conforme descrito e especificado no Termo de Referência.

**2- DA JUSTIFICATIVA:**

A presente contratação é para atender a realização dos eventos tradicionais e de importância social e cultural do município, visando melhorar a qualidade dos serviços oferecidos ao público.

**3- DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

O prazo de execução dos serviços será de 12 meses a contar da data da assinatura do contrato.

**4-DA VALIDADE DA PROPOSTA:**

60 dias.

**5- DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS:**

Os serviços ora solicitados visam estabelecer as condições básicas e necessárias para a realização dos eventos.

**5.1 – COMPOSIÇÃO 01 – DO SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE**

**5.1.1 – Relação dos Equipamentos PA:**

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	02	P.A. FLY;
02	12	CAIXAS DE SOM MODELO KF 850 OU LINE ARRAY CONTENDO CADA 01 FALANTE DE 15 POLEGADAS 400 WATTS, 01 FALANTE DE 10 POLEGADAS 300 WATTS, 01 DRIVE DE TITANIUM 250 WATTS;
03	12	CAIXAS DE SOM MODELO SB CONTENDO CADA UMA 02 FALANTES DE 18 POLEGADAS 800 WATTS CADA;
04	02	AMPLIFICADORES DE 5.000 WATTS RMS PARA SUB GRAVES;
05	02	AMPLIFICADORES DE 3.200 WATTS RMS PARA MÉDIO GRAVES;
06	02	AMPLIFICADORES DE 1.600 WATTS RMS PARA MÉDIOS;
07	02	AMPLIFICADORES DE 600 WATTS RMS PARA DRIVES;
08	01	PROCESSADOR DIGITAL (GERENCIADOR DE SISTEMA) DE 04 ENTRADAS E 08 SAÍDAS COM INVERSÃO DE FASES E TEMPO DE DELAY;
09	01	CONSOLE MIXER DIGITAL DE NO MÍNIMO 48 CANAIS MONO, 08 GRUPOS DE VCA, 16 AUXILIARES, COM EQUALIZADOR, COMPRESSOR E GATE POR CANAL;
10	01	REGULADORDE VOLTAGEM DE NO MÍNIMO 1.000 WATTS E 01 MULTICABO NO MÍNIMO 56 VIAS.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Especial de Pregão Eletrônico**

Processo nº: 5504/2023

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

**5.1.2 – Relação dos Equipamentos de Monitor:**

<b>ITEM</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
01	04	CAIXAS DE SOM MODELO KF 850 CONTENDO CADA UMA 01 FALANTE DE 15 POLEGADAS 400 WATTS, 01 FALANTE DE 10 POLEGADAS 300 WATTS, 01 DRIVER DE TITANIUM DE 250 WATTS;
02	04	CAIXAS DE SOM MODELO SB 850 CONTENDO CADA UMA 02 FALANTES DE 18 POLEGADAS 800 WATTS CADA;
03	01	AMPLIFICADOR DE 5.000 WATTS RMS PARA SUB GRAVES;
04	01	AMPLIFICADOR DE 3.200 WATTS RMS PARA MÉDIO GRAVES;
05	01	AMPLIFICADOR DE 1.600 WATTS RMS PARA MÉDIOS;
06	01	01 AMPLIFICADOR DE 600 WATTS PARA OS DRIVES;
07	01	PROCESSADOR DIGITAL COM INVERSÃO DE FASES E TEMPO DE DELAY;
08	08	MONITORES DE VOZ CONTENDO CADA UM 02 FALANTES DE 12 POLEGADAS 400 WATTS CADA E 01 DRIVE DE TITANIUM DE 250 WATTS;
09	02	AMPLIFICADORES DE 2.700 WATTS RMS;
10	01	CONSOLE MIXER DIGITAL DE NO MÍNIMO 48 CANAIS MONO, 08 GRUPOS DE VCA, 16 AUXILIARES, COM EQUALIZADOR, COMPRESSOR E GATE POR CANAL;
11	02	COMBOS DE GUITARRA COM 02 FALANTES 120 WATTS RMS;
12	01	AMPLIFICADOR PARA CONTRA BAIXO 800 WATTS RMS;
13	01	CAIXA DE SOM COM 04 FALANTES DE 10 POLEGADAS ALUMINIUM;
14	01	CAIXA DE SOM COM 01 FALANTE DE 18 POLEGADAS;
15	01	BATERIA COMPLETA COM BUMBO, CAIXA, ESTANTE DE CAIXA, 01 MÁQUINA DE HIT-HAT, 03 TONS, 01 SURDO, 01 PEDAL DE BUMBO E 03 ESTANTES DE PRATOS;
16	02	AMPLIFICADORES DE PHONES DE OUVIDO COM 08 CANAIS CADA;
17	16	PHONES DE OUVIDO;
18	01	RACK PARA BATERIA;
19	06	PRATICÁVEIS PARA BATERIA E PERCURSSÃO MEDINDO 1 M X 2 M;
20	12	DIRECT BOX PASSIVO;
21	07	DIRECT BOX ATIVO;
22	25	PEDESTAIS GIRAFÁ;
23	25	MICROFONES MODELO SM 57 OU SIMILAR;
24	03	MICROFONES SEM FIO MODELO SM 58 OU SIMILAR;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Especial de Pregão Eletrônico**

Processo nº: 5504/2023

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

25	01	MICROFONE PARA BUMBO MODELO BETA 52, RE 20 OU D 112 OU SIMILAR;
26	03	MICROFONE PARA HIT HAT E OVER MODELO SM 81/SM 94 OU SIMILAR;
27	03	MICROFONES PARA TONS MODELO BETA 56 OU SIMILAR;
28	10	MICROFONES MODELO SM 58 OU SIMILAR;
29	200	CABOS DE MICROFONE XLR;
30	20	CABOS P10/P10;
31	01	MICROFONE HET SET;
32	01	EAR FONE COM TRANSMISSOR SEM FIO E PHONE;
33	01	NOTEBOOK PARA A EXECUÇÃO DE MÚSICAS;
34		CABEAMENTO PARA ALIMENTAÇÃO DE TODO SISTEMA.

**5.2 – COMPOSIÇÃO 02 – DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE**

**5.2.1 – Relação dos Equipamentos de Iluminação:**

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	18	REFLETORES DE LED DE 15 WATTS CADA RGBWA;
02	01	RACK DIGITAL DMX 12 CANAIS;
03	01	CONSOLE DE ILUMINAÇÃO DMX 2048 CANAIS;
04	04	STROBOS 3.000 WATTS;
05	03	MÁQUINAS DE FUMAÇA 3.000 WATTS;
06	01	MÁQUINA DE SKY PAPER;
07	01	MINI FAN;
08	06	MOVING HEAD BEEN 280 10 R;
09	18	MOVING HEAD 575;
10	02	MINI BRUTT DE 4 LÂMPADAS;
11	02	MINI BRUTT DE 6 LÂMPADAS;
12	150	METROS DE CABOS DMX XLR;
13	02	SET LIGHT DE 1.000 WATTS;
14	01	MAIN POWER;
15	01	CANHÃO SEGUIDOR DE 2.000 WATTS;
16	40	GARRAS GLP 506;
17	12	PEÇAS TRELIÇA DE ALUMÍNIO Q 30 DE 2 METROS;
18	12	PEÇAS DE TRELIÇA DE ALUMÍNIO Q 30 DE 03 METROS;
19	04	PEÇAS DE TRELIÇA Q 30 DE 04 METROS;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Especial de Pregão Eletrônico**

Processo nº: 5504/2023

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

20	04	PEÇAS DE TRELIÇA DE ALUMÍNIO Q 30 DE 01 METRO;
21	04	CURVAS DE ALUMÍNIO Q30;
22	02	CUBOS DE ALUMÍNIO Q30;
23	04	SLEVE DE ALUMÍNIO Q 30;
24	04	PAU DE CARGA;
25	200	PARAFUSOS;
26	04	TALHAS DE 5 METROS;
27	50	METROS DE CABO DE ENERGIA;
28	50	CABOS DMX XLR.

### 5.3 – COMPOSIÇÃO 03 – PAINEL DE LED'S

#### 5.3.1 – Relação dos Equipamentos:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	01	PAINEL DE LED P 3 COM NO MÍNIMO 10 PLACAS MEDINDO 4 X 2 METRO, TOTALIZANDO 10 METROS QUADRADOS OUTDOOR;
02	01	GRID DE TRELIÇA Q30 ALUMÍNIO;
03		CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA;
04	01	PROCESSADOR DE VÍDEO HDMI;
05	01	NOTEBOOK;
06	01	OPERADOR DE PAINEL DE LED.

### 5.4 – COMPOSIÇÃO 04 – SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE

#### 5.4.1 – Relação dos Equipamentos PA:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	04	CAIXAS DE SOM MODELO KF OU LINE ARRAY CONTENDO CADA UMA 01 FALANTE DE 15 POLEGADAS 400 WATTS, 01 FALANTE DE 10 POLEGADAS 300 WATTS, 01 DRIVE DE TITANIUM 250 WATTS;
02	04	CAIXAS DE SOM MODELO SB CONTENDO CADA UMA 02 FALANTES DE 18 POLEGADAS 800 WATTS CADA OU SIMILAR;
03	01	AMPLIFICADOR DE 5.000 WATTS RMS PARA SUB GRAVES;
04	01	AMPLIFICADORES DE 5.000 WATTS RMS PARA SUB GRAVES;
05	01	AMPLIFICADORES DE 3.200 WATTS RMS PARA MÉDIO GRAVES;
06	01	AMPLIFICADORES DE 1.600 WATTS RMS PARA MÉDIOS;
07	01	AMPLIFICADORES DE 600 WATTS RMS PARA DRIVES;
08	01	PROCESSADOR DIGITAL (GERENCIADOR DE SISTEMA) COM INVERSÃO DE FASES E TEMPO DE DELAY;
09	01	CONSOLE MIXER DIGITAL DE NO MÍNIMO 32 CANAIS E 08 SUBGRUPOS.



#### 5.4.2 – Relação dos Equipamentos de Monitor:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	04	MONITORES DE VOZ CONTENDO CADA UM 01 FALANTE DE 15 POLEGADAS 400 WATTS E 01 DRIVE DE TITANIUM DE 250 WATTS;
02	01	CAIXA DE SOM COM 04 FALANTES DE 10 POLEGADAS ALUMINIUM PARA CONTRA BAIXO;
03	01	CAIXA DE SOM COM 01 FALANTE DE 18 POLEGADAS PARA SUB CONTRA BAIXO;
04	01	AMPLIFICADOR PARA CONTRA BAIXO 800 WATTS;
05	01	AMPLIFICADOR DE PHONES DE OUVIDO COM 08 CANAIS;
06	08	PHONES DE OUVIDO;
07	01	BATERIA COMPLETA;
08	02	PRATICAVEIS PARA BATERIA MEDINDO 1 M X 2 M;
09	07	DIRECT BOX PASSIVO;
10	08	DIRECT BOX ATIVO;
11	25	PEDESTAIS GIRAFÁ;
12	25	MICROFONES MODELO SM 57 OU SIMILAR;
13	03	MICROFONES SEM FIO MODELO SM 58 OU SIMILAR;
14	01	MICROFONE PARA BUMBO MODELO BETA 52, RE 20 OU D 112 OU SIMILAR;
15	03	MICROFONES PARA HIT HAT E OVER MODELO SMS 81/SM 94 OU SIMILAR
16	03	MICROFONES PARA TONS MODELO BETA 56 OU SIMILAR;
17	10	MICROFONES MODELO SM 58 OU SIMILAR;
18		CABEAMENTO PARA ALIMENTAÇÃO DE TODO SISTEMA.

#### 5.5 – COMPOSIÇÃO 05 – ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE

##### 5.5.1 – Relação dos Equipamentos de Iluminação:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	01	RACK DIGITAL DMX 12 CANAIS;
02	16	PAR LED 3WATTS;
03	01	MESA DE ILUMINAÇÃO DMX 512 CANAIS;
04	02	STROBOS 3.000 WATTS;
05	01	MÁQUINA DE FUMAÇA 3.000 WATTS;
06	01	MÁQUINA DE FUMAÇA 1.500 WATTS;
07	06	MOVING HEAD 575;
08	30	METROS DE CABOS DMX XLR;
09	01	MAIN POWER;





**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Especial de Pregão Eletrônico**

Processo nº: 5504/2023

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

10	32	GARRAS GLP 506;
11	50	METROS DE CABO DE ENERGIA.

## 5.6 – COMPOSIÇÃO 06 – SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE

### 5.6.1 – Relação dos Equipamentos:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	02	CAIXAS DE SOM GRAVES, MÉDIOS E AGUDOS;
02	02	CAIXAS DE SUBGRAVES;
03	01	AMPLIFICADOR PARA SUBGRAVES, 01 GRAVE, 01 MÉDIO E 01 PARA AGUDO;
04	01	GERENCIADOR DE SISTEMAS DE 4 ENTRADAS E 8 SAÍDAS;
05	02	EQUALIZADORES;
06	01	EFEITO;
07	01	CONSOLE MIXER DIGITAL DE 32 CANAIS;
08	01	APARELHO DE CD/DVD;
09	10	MICROFONES MODELO SM 58 COM FIO OU SIMILAR;
10	02	MICROFONES MODELO SM 58 SEM FIO OU SIMILAR;
11	10	PEDESTAIS GIRAFAS;
12	06	DIRECT BOX;
13	04	MONITORES MODELO SM 400 OU SIMILAR;
14		CABEAMENTO PARA LIGAÇÃO DE TODO O SISTEMA.

## 5.7 – COMPOSIÇÃO 07 – ILUMINAÇÃO CÊNICA DE PEQUENO PORTE

### 5.7.1 – Relação dos Equipamentos de Iluminação:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	01	RACK DIGITAL DMX 12 CANAIS;
02	12	PAR LED 3 WATTS;
03	01	MESA DE ILUMINAÇÃO DMX 512 CANAIS;
04	01	MÁQUINA DE FUMAÇA 1.500 WATTS;
05	30	METROS DE CABOS DMX XLR;
06	01	MAIN POWER;
07	24	GARRAS GLP 506;
08	50	METROS DE CABO DE ENERGIA.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Especial de Pregão Eletrônico**

Processo nº: 5504/2023

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

**5.8 – COMPOSIÇÃO 08 – CARRO DE SOM**

**5.8.1 – Relação dos Equipamentos:**

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	01	CARRO DE SOM, CONTENDO 04 CAIXAS DE SOM COM 08 FALANTES DE 12 POLEGADAS, 04 DRIVER DE 150 WATTS CADA, 08 DRIVER DE AGUDO DE 100 WATTS CADA, 01 CONSOLE MIXER DE NO MÍNIMO 16 CANAIS, 01 CROSSOVER E 03 POWER DE POTÊNCIA DE 1.000 WATTS CADA, 02 MICROFONES SEM FIO, 05 MICROFONES COM FIO, 01 APARELHO DE CD/DVD, 01 GERADOR DE 5 KVA.

**5.9 – COMPOSIÇÃO 09 – SONORIZAÇÃO DE LINHA**

**5.9.1 – Relação dos Equipamentos:**

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	08	TORRES DE SOM COM GRAVES, MÉDIOS E AGUDOS, AMPLIFICADORES, CROSSOVER OU PROCESSADOR DIGITAL;
02	02	MICROFONES SEM FIO;
03	02	MICROFONES COM FIO;
04	04	PEDESTAIS;
05	01	CONSOLE MIXER DIGITAL COM NO MÍNIMO 32 ENTRADAS E 16 AUXILIARES;
06	01	NOTEBOOK;
07		CABEAMENTO PARA LIGAÇÃO DE TODO O SISTEMA.

**6 – DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS**

**6.1** - Todos os serviços e instalações deverão ser executados de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança, não sendo aceita montagem incompleta e nem fora dos padrões das normas descritas na NR-10 do Ministério do Trabalho e Emprego e nas NBR da ABNT;

**6.2** - Toda a instalação dos equipamentos de sonorização e/ou iluminação deverá ser acompanhada por dois profissionais registrados no CREA sendo: um **Engenheiro Mecânico ou Civil** para as questões de segurança estrutural e movimentação de equipamentos e materiais suspensos e outro para as questões de instalações elétricas, podendo ser um **Engenheiro Elétrico** ou um **Eletrotécnico**. Qualquer problema na rede elétrica ocasionado por falha dos equipamentos deverá ser corrigido por profissional pertencente aos quadros da empresa, devidamente habilitado;

**6.3** - Todos os componentes integrantes do sistema, suas peças, acessórios e materiais utilizados para a perfeita instalação e operação deverão ser novos, com no máximo de 02 (dois) anos de uso, assim como os que vierem a substituí-los em sua manutenção preventiva e corretiva, sendo sempre fornecidos pela contratada, sem ônus adicional para a contratante;

**6.4** - A Contratada deverá manter os equipamentos e seus acessórios, além dos equipamentos necessários ao funcionamento daqueles, em condições normais de funcionamento, procedendo a exames periódicos nos mesmos, mediante manutenção preventiva e corretiva;

**6.5** - A manutenção preventiva deverá ocorrer de forma planejada e periódica, devendo a Contratada apresentar um cronograma para realização desta manutenção;

**6.6** - A manutenção corretiva terá por finalidade restabelecer o funcionamento normal e em perfeitas



condições de segurança e de desempenho dos equipamentos, com substituição de peças e, se necessário, do equipamento, devendo todo reparo ser sucedido de teste em que se afirmam as boas condições de segurança e eficiência;

**6.7** - O atendimento técnico pela contratada deverá ocorrer em no máximo 2 (duas) horas após a solicitação para restabelecer o pleno funcionamento de qualquer equipamento. Caso seja necessário, a empresa contratada deverá dispor de equipamentos de reposição, de mesma marca e modelo, para garantir a retomada do funcionamento;

**6.8** - Os materiais, transporte, equipamentos e pessoal necessário para a instalação e manutenção do sistema ficarão a cargo exclusivamente da contratada;

**6.9** - Os equipamentos utilizados deverão estar em bom estado, com no máximo 02 anos de uso, devendo ser aceitos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Caso o contrato venha a ser renovado, os equipamentos serão avaliados e, caso necessário, deverão ser substituídos.

**6.10** - O preço a ser cotado deverá considerar todas as despesas que, de uma maneira ou outra, interfiram no custo total dos serviços;

## **7- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1- O recebimento do serviço se dará a cada evento realizado mediante a avaliação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que constatará se o serviço prestado e os demais itens previstos neste Termo de Referência foram atendidos.

7.2 - O recebimento dos serviços pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do contratado por vícios de qualidade do serviço ou disparidades com as especificações estabelecidas e verificadas posteriormente.

7.3 - O recebimento definitivo se dará pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

## **8 – DA VISTORIA**

8.1 - As Licitantes deverão agendar junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo uma vistoria nos locais onde serão instalados os equipamentos.

## **9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** - A empresa licitante deverá apresentar a relação de seus técnicos e engenheiros com nome completo, CPF, Registro Profissional e comprovante de, no mínimo, 02 (dois) anos de experiência em sua atividade;

**9.2** - Todo o pessoal envolvido no trabalho deverá utilizar equipamentos de segurança do trabalho;

**9.3** - A empresa deverá apresentar comprovante de vínculo permanente entre o(s) responsável(eis) técnico(s) elencados(s) pela licitante, através de cópia da Carteira de Trabalho ou da Ficha de Registro de Empregados, contendo o registro do Ministério do Trabalho, ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, no caso de proprietário e sócio, os registros perante o CREA deverão observar a Lei nº. 5.195/66 e Resolução CONFEA nº. 336/89.

**9.4** - Os profissionais indicados pela Contratada para fins da comprovação prevista deverão participar do serviço objeto desta Licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

**9.5** - Relação contendo a indicação da equipe técnica de nível técnico e superior disponível, acompanhados de declaração de aceitação da inclusão de seu nome na equipe, para a realização do objeto dessa licitação, contendo no mínimo 01 (um) Engenheiro Elétrico e 01 (um) Técnico de Som com seus respectivos registros dos profissionais junto ao CREA no caso do Engenheiro Elétrico e no Ministério do Trabalho (DRT) no caso dos Técnicos de Som e outras licenças legais exigidas para funcionamento, possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando-se para tal de materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra de boa qualidade.

**9.6** – Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas, e referentes aos serviços executados por seus empregados;

**9.7** – Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais que a estiver sujeita;

**9.8** – Providenciar imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Fiscalização, quando da execução dos serviços;

**9.9** - A Contratada arcará com todos os custos de transporte, hospedagem e alimentação de seus



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Especial de Pregão Eletrônico**

Processo nº: 5504/2023

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

empregados;

**9.10** – Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas, os empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade.

**10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1 – O pagamento da prestação dos serviços será feito em parcelas conforme serviços efetivamente realizados, aprovados pela fiscalização, com a emissão dos correspondentes documentos de cobranças.

10.2 – O prazo para o pagamento será de 30(trinta) dias a contar da data do adimplemento do objeto contratado.

**11 – DAS PENALIDADES E MULTAS**

11.1 – Conforme previsto na legislação pertinente, no caso de a empresa não executar os serviços ou não atender de forma satisfatória o objeto a ser executado conforme previsto neste Termo de Referência.

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unitário Limite Máximo por Item	Valor Total Limite Máximo por Item
01	20	diária	Sonorização de Grande Porte para eventos com duração de até 08 horas – Composição 01	R\$ 2.840,00	R\$ 56.800,00
02	20	diária	Iluminação Cênica de Grande Porte para eventos com duração de até 08 horas – Composição 02	R\$ 2.565,00	R\$ 51.300,00
03	15	diária	Painel de Led´s para eventos com duração de até 08 horas – Composição 03	R\$ 2.450,00	R\$ 36.750,00
04	20	diária	Sonorização de Médio Porte para eventos com duração de até 08 horas – Composição 04	R\$ 2.000,00	R\$ 40.000,00
05	20	diária	Iluminação Cênica de Médio Porte para eventos com duração de até 08 horas – Composição 05	R\$ 1.600,00	R\$ 32.000,00
06	20	diária	Sonorização de Pequeno Porte para eventos com duração de até 06 horas – Composição 06	R\$ 950,00	R\$ 19.000,00
07	20	diária	Iluminação Cênica de Pequeno Porte para eventos com duração de até 06 horas – Composição 07	R\$ 1.250,00	R\$ 25.000,00
08	20	diária	Carro de Som para atender eventos com até 06 horas - Composição 08	R\$ 2.420,00	R\$ 48.400,00
09	05	diária	Sonorização de Linha para atender eventos de até 08 horas de duração - Composição 09	R\$ 5.300,00	R\$ 26.500,00
				<b>Total</b>	<b>R\$ 335.750,00</b>

**OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição e a unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá à descrição e a unidade de medida constante no Edital.**

**Hiram de Avellar Pinto Junior**  
**Secretário Municipal de Governo**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Especial de Pregão Eletrônico**

Processo nº: 5504/2023

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

**ANEXO II**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023 - Para Registro de Preço**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5504/2023**

**Modelo de Proposta de Preços**  
**Ref. Pregão Eletrônico nº XX/2023**

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unitário Limite Máximo por Item	Valor Total Limite Máximo por Item
01	20	diária	Sonorização de Grande Porte para eventos com duração de até 08 horas – Composição 01		
02	20	diária	Iluminação Cênica de Grande Porte para eventos com duração de até 08 horas – Composição 02		
03	15	diária	Painel de Led's para eventos com duração de até 08 horas – Composição 03		
04	20	diária	Sonorização de Médio Porte para eventos com duração de até 08 horas – Composição 04		
05	20	diária	Iluminação Cênica de Médio Porte para eventos com duração de até 08 horas – Composição 05		
06	20	diária	Sonorização de Pequeno Porte para eventos com duração de até 06 horas – Composição 06		
07	20	diária	Iluminação Cênica de Pequeno Porte para eventos com duração de até 06 horas – Composição 07		
08	20	diária	Carro de Som para atender eventos com até 06 horas - Composição 08		
09	05	diária	Sonorização de Linha para atender eventos de até 08 horas de duração - Composição 09		
				<b>Total</b>	

Razão Social da Proponente: \_\_\_\_\_

• CNPJ: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

• Endereço: \_\_\_\_\_

• Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ Cep: \_\_\_\_\_

• Telefone, fax e e-mail: \_\_\_\_\_

• Prazo de entrega (máximo de 60 dias a contar da data de assinatura do Contrato): \_\_\_\_\_

• Prazo de garantia a contar do recebimento: \_\_\_\_\_ Prazo de Validade da Proposta: 60 dias corridos, contados da data de realização da licitação. Representante legal da empresa responsável pela assinatura do Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Carteira de Identidade/órgão expedidor: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) CPF \_\_\_\_\_

Pessoa a ser contactada: \_\_\_\_\_

• Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_

• Conta Corrente: \_\_\_\_\_



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Especial de Pregão Eletrônico**

Processo nº: 5504/2023

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

- Declaramos concordar com todas as condições do Edital acima citado e respectivos Anexos. \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome e Assinatura do Representante Legal

**ANEXO III**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5504/2023**  
**Modelo de Declaração UNIFICADA**

(Papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Ref. Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2022

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Especial de Pregão Eletrônico**

Processo nº: 5504/2023

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do representante legal

\_\_\_\_\_  
Nome e cargo do declarante





**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Especial de Pregão Eletrônico**

Processo nº: 5504/2023

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto:

\_\_\_\_\_

**ANEXO I V**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023**  
**(PARA REGISTRO DE PREÇOS) 5504/2023**

**Minuta - Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2023**

Ata de Registro de Preços para Locação de Equipamento de Sonorização, Iluminação Cênica para atender aos anseios das diversas comunidades do município para a realização dos eventos tradicionais e de importância social e cultural do município, conforme resultado do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº \_\_\_\_/2023, que celebram a Prefeitura Municipal de Valença e a empresa abaixo qualificada:

A Prefeitura Municipal de Valença, com endereço na Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença - RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.076.130/0001-90, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Luiz Fernando Furtado da Graça, brasileiro, casado, economista, portador do CPF nº 679.334.677-68 e Carteira de Identidade n.º 05414271-6 - IFP, residente e domiciliado na Rua Antônio Stivanin, nº 416, Bairro Monte D'Ouro, Valença/RJ, doravante denominada Contratante e a empresa \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, firmam a presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, conforme Pregão Eletrônico p/ Registro de Preços nº \_\_\_\_/2023 para Locação de Equipamento de Sonorização e Iluminação Cênica, para atender aos anseios das diversas comunidades do município para a realização dos eventos tradicionais e de importância social e cultural do município, fundamentado no processo administrativo nº 5504/2023, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para a eventual Contratação de Empresa Especializada em Locação de Equipamento de Sonorização, Iluminação Cênica para atender aos anseios das diversas comunidades do município para a realização dos eventos tradicionais e de importância social e cultural do município, conforme exigências contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços e seus Anexos.

1.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a locar os equipamentos do licitante vencedor, nem as quantidades indicadas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, podendo até realizar licitação específica para locação dos referidos equipamentos, sendo assegurado nesta hipótese, preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 7º do Decreto Municipal nº 258, de 05/12/2008.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

2.1- Os preços a serem praticados pela Contratada são aqueles ofertados na proposta vencedora da sessão pública de Pregão Eletrônico p/ Registro de Preços nº \_\_\_\_/2023 realizado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, nas condições abaixo:



----- Relação de empresa e preços -----

2.2- Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução da locação, conforme exigido no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº \_\_\_\_/2023 e seus Anexos, com todos os custos, inclusive mão de obra, materiais e equipamentos, transporte, impostos, taxas, e quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, bem como lucro.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1- A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, observada a publicação no Boletim Oficial do Município de Valença-RJ.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS**

4.1- Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos valores praticados no mercado.

4.2- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

4.3- Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá convocar o beneficiário visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o beneficiário será liberado do compromisso assumido e convocados outros licitantes eventualmente registrados.

4.4- Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o beneficiário, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido, podendo convocar os demais licitantes eventualmente registrados para negociação.

4.5- Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura procederá à revogação da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

4.6- O beneficiário fica obrigado a comunicar a variação de preços quando este se posicionar abaixo do preço registrado.

4.7- Os valores revisados serão publicados no Boletim Oficial do Município de Valença-RJ.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PALCOS E TENDAS**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Especial de Pregão Eletrônico**

Processo nº: 5504/2023

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto:

\_\_\_\_\_

5.1- A locação dos equipamentos de sonorização e iluminação cênica será realizada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

5.2- Caberá a empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços:

**a** - A empresa licitante deverá apresentar a relação de seus técnicos e engenheiros com nome completo, CPF, Registro Profissional e comprovante de, no mínimo, 02 (dois) anos de experiência em sua atividade;

**b** - Todo o pessoal envolvido no trabalho deverá utilizar equipamentos de segurança do trabalho;

**c** - A empresa deverá apresentar comprovante de vínculo permanente entre o(s) responsável(eis) técnico(s) elencado(s) pela licitante, através de cópia da Carteira de Trabalho ou da Ficha de Registro de Empregados, contendo o registro do Ministério do Trabalho, ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, no caso de proprietário e sócio, os registros perante o CREA deverão observar a Lei nº. 5.195/66 e Resolução CONFEA nº. 336/89.

**d** - Os profissionais indicados pela Contratada para fins da comprovação prevista deverão participar do serviço objeto desta Licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

**e** - Relação contendo a indicação da equipe técnica de nível técnico e superior disponível, acompanhados de declaração de aceitação da inclusão de seu nome na equipe, para a realização do objeto dessa licitação, contendo no mínimo 01 (um) Engenheiro Elétrico e 01 (um) Técnico de Som com seus respectivos registros dos profissionais junto ao CREA no caso do Engenheiro Elétrico e no Ministério do Trabalho (DRT) no caso dos Técnicos de Som e outras licenças legais exigidas para funcionamento, possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando-se para tal de materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra de boa qualidade.

**f** – Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas, e referentes aos serviços executados por seus empregados;

**g** – Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais que a estiver sujeita;

**h** – Providenciar imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Fiscalização, quando da execução dos serviços;

**i**- A Contratada arcará com todos os custos de transporte, hospedagem e alimentação de seus empregados;

**j** – Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas, os empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Especial de Pregão Eletrônico**

Processo nº: 5504/2023

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto:

\_\_\_\_\_

Ihes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade.

**l** - Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**m** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, salvo motivo justo aceito pelo Contratante;

**n** - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem no cumprimento do objeto desta licitação;

**o** - Responsabilizar-se pelo pagamento e respectivos encargos sociais de todos os seus funcionários e/ou contratados envolvidos na execução do Contrato, não tendo os mesmos qualquer vínculo empregatício com o Município.

5.3- A Contratada deverá atender os dispositivos da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

5.4- A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá solicitar, a qualquer tempo, dentro dos prazos estabelecidos por ela, documentos e/ou informações referentes aos equipamentos ofertados.

5.5- Sempre que necessário a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá solicitar as especificações técnicas do(s) equipamento(s) estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade do(s) mesmo(s).

5.6- O beneficiário da Ata de Registro de Preços será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, desde que até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.7- O recebimento não configura aceite, o qual ocorrerá conforme artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1- Caberá ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços o gerenciamento e o controle da presente Ata, devendo:

6.1.1- Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando os beneficiários do registro de preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do SRP.

6.1.2- Periodicamente aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados.

6.1.3- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.



6.1.4- Conduzir os procedimentos relativos à revisão dos preços registrados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

7.1- Ter conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições.

7.2- Consultar o órgão gerenciador, quando necessitar contratar, a fim de obter a indicação do beneficiário do registro de preços, os respectivos quantitativos e preços registrados.

7.3- Encaminhar ao órgão gerenciador as informações sobre a contratação efetivamente realizada.

7.4- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato decorrente do SPR, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5- Conduzir os procedimentos relativos à aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em coordenação com o órgão gerenciador.

7.6- Informar ao órgão gerenciador, quando o beneficiário do registro de preços não atender as condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a firmar o contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO**

8.1- Locar durante 12 (doze) meses, a partir da assinatura, o objeto na forma e condições fixadas nesta Ata, mediante requisição do órgão ou entidade contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital, seus Anexos e demais informações constantes do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº \_\_\_/2023.

8.2- Assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo de até 03 (três) dias úteis.

8.3- Locar o objeto da licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no Edital e na proposta vencedora da licitação.

8.4- Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto da licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

8.5- Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.6- Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Prefeitura ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Especial de Pregão Eletrônico**

Processo nº: 5504/2023

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto:

\_\_\_\_\_

9.1- Em caso de descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, da inexecução total ou parcial do contrato, poderá a Prefeitura, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a administração;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e da multa moratória cabíveis, no caso de inexecução ou atraso no atendimento ao objeto da licitação;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Valença - RJ por prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do Contrato associado a ilícito penal.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1- O beneficiário poderá ter o seu registro de preços cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666 de 1993;
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 de 2002.

10.2- O cancelamento do registro, nas hipóteses acima mencionadas, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

10.3- O beneficiário poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1- A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada no Boletim Oficial do Município de Valença, conforme disposto no art. 61 parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Especial de Pregão Eletrônico**

Processo nº: 5504/2023

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto:

\_\_\_\_\_

11.2- Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônica p/ Registro de Preços nº \_\_\_\_/2023.

11.3- Fica eleito o Foro de Valença - RJ para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Valença – RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
**Prefeito Municipal**

**Beatriz Mendes L. G. Escrivani**  
**Pregoeira**

**Empresa**





**ANEXO V**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023-(PARA REGISTRO DE PREÇOS)**

**Processo nº 5504/2023**

**Minuta de Contrato**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA E A EMPRESA \_\_\_\_\_ TENDO POR OBJETO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO CÊNICA, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Valença com endereço na Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença - RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.076.130/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Luiz Fernando Furtado da Graça, brasileiro, casado, economista, portador do CPF nº 679.334.677-68 e Carteira de Identidade n.º 05414271-6 - IFP, residente e domiciliado na Rua Antônio Stivanin, nº 416, Bairro Monte D'Ouro, Valença/RJ, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_ com sede à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, CNPJ nº: \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_, C.P.F. nº \_\_\_\_\_ e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº 5504/2023 doravante denominado Processo e que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e sua legislação suplementar, atendidas as cláusulas e condições estipuladas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1- Objetiva este Contrato a Contratação de Empresa Especializada em Locação de Equipamento de Sonorização, Iluminação Cênica para atender aos anseios das diversas comunidades do município para a realização dos eventos tradicionais e de importância social e cultural do município, conforme as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2023, de que trata o Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº \_\_\_\_/2023, durante o período de \_\_\_\_ à \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL**

2.1- Fica ajustado o valor do presente Contrato em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1- A Contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

3.2- Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Valença-RJ, CNPJ: 29.076.130/0001-90.

3.3- O Contratante efetuará o pagamento a Contratada, no valor da Nota de Empenho, nas quantidades efetivamente utilizadas, no 30º (trigésimo) dia corrido, após o adimplemento de



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Especial de Pregão Eletrônico**

Processo nº: 5504/2023

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto:

\_\_\_\_\_

cada parcela e apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente da Administração Municipal.

Obs.: A apresentação de Nota Fiscal Eletrônica fica condicionada à legislação específica do domicílio ou sede da Contratada.

3.4- Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão e o número da Nota de Empenho.

3.5- O setor requisitante do Contratante deverá encaminhar a Secretaria de Fazenda (Contabilidade), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do seu recebimento, a referida Nota Fiscal/Fatura, devidamente aceita e atestada, acompanhada dos documentos de controle interno - FIPS, para que sejam tomadas as devidas providências para pagamento.

3.6- Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) a Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Fatura ou de documento que a corrija.

3.7- O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada.

3.8- O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- b) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

3.9- O pagamento será efetuado por meio de crédito em nome da Contratada, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato.

3.10- É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato.

3.11- Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

3.12- A multa e a compensação financeira previstas neste item serão aplicadas somente após a comunicação formal pela Contratada ao Contratante, ressalvados os casos fortuitos e de força maior previstos nos termos do artigo 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

3.13- Caso o Contratante efetue o pagamento devido à Contratada em prazo inferior ao previsto no subitem 3.3, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Especial de Pregão Eletrônico**

Processo nº: 5504/2023

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto:

\_\_\_\_\_

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO CÊNICA**

4.1. A locação dos equipamentos de sonorização e iluminação será realizada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

4.2. Caberá a Contratada:

- a) Transporte, manuseio, carga e descarga e montagem dos equipamentos, objeto da presente licitação, até o local dos eventos, inclusive retirada dos mesmos;
- b) A empresa licitante deverá apresentar a relação de seus técnicos e engenheiros com nome completo, CPF, Registro Profissional e comprovante de, no mínimo, 02 (dois) anos de experiência em sua atividade;
- c) Todo o pessoal envolvido no trabalho deverá utilizar equipamentos de segurança do trabalho;
- d) A empresa deverá apresentar comprovante de vínculo permanente entre o(s) responsável(eis) técnico(s) elencados(s) pela licitante, através de cópia da Carteira de Trabalho ou da Ficha de Registro de Empregados, contendo o registro do Ministério do Trabalho, ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, no caso de proprietário e sócio, os registros perante o CREA deverão observar a Lei nº. 5.195/66 e Resolução CONFEA nº. 336/89.
- e) Os profissionais indicados pela Contratada para fins da comprovação prevista deverão participar do serviço objeto desta Licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- f) Relação contendo a indicação da equipe técnica de nível técnico e superior disponível, acompanhados de declaração de aceitação da inclusão de seu nome na equipe, para a realização do objeto dessa licitação, contendo no mínimo 01 (um) Engenheiro Elétrico e 01 (um) Técnico de Som com seus respectivos registros dos profissionais junto ao CREA no caso do Engenheiro Elétrico e no Ministério do Trabalho (DRT) no caso dos Técnicos de Som e outras licenças legais exigidas para funcionamento, possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando-se para tal de materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra de boa qualidade.
- g) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas, e referentes aos serviços executados por seus empregados;
- h) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais que a estiver sujeita;
- i) Providenciar imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Fiscalização, quando da execução dos serviços;
- j) A Contratada arcará com todos os custos de transporte, hospedagem e alimentação de seus empregados;
- k) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas, os empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade.



4.3 - A Contratada deverá atender os dispositivos da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

4.4- A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá solicitar, a qualquer tempo, dentro dos prazos estabelecidos por ela, documentos e/ou informações referentes às cabines de banheiros químicos ofertadas.

4.5- Sempre que necessário a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá solicitar as especificações técnicas do(s) equipamento(s) estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade do(s) mesmo(s).

4.6- A Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, desde que até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.7- O recebimento não configura aceite, o qual ocorrerá conforme artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

5.1 A fiscalização do Contrato será exercida pela Administração Municipal, através dos servidores Luisa Lopes de Carvalho Veloso - matrícula nº 211.481 (Fiscal do Contrato) e Juliana Alves Veloso – matrícula nº 211.497 (Fiscal Substituto) – Portaria PMV nº 154, de 14 de março de 2023. A fiscalização por parte do Contratante não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades.

5.2- A fiscalização deverá observar o disposto no inciso III, do artigo 12, do Decreto Municipal nº 162, de 23 de outubro de 2018.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

6.1- Durante a vigência deste Contrato os valores serão fixos e irrevogáveis.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1- Em caso de descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, da inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o Contratante, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

a) Advertência na hipótese de execução irregular do Contrato que não resulte prejuízo para a Administração;

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e da multa moratória cabíveis, no caso de inexecução ou atraso no atendimento ao objeto deste Contrato;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Valença - RJ, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando a Contratada não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Especial de Pregão Eletrônico**

Processo nº: 5504/2023

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto:

\_\_\_\_\_

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

7.2- Por atraso na disponibilização dos equipamentos, nas condições pactuadas, fica a empresa Contratada sujeita a multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, calculada sobre o valor total do Contrato.

7.3- As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Prefeitura rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

7.4- Se a Contratada não recolher o valor da multa que por ventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

7.5- As multas moratórias e administrativas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante à Contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.6- A aplicação de multas não elidirá o direito do Contratante de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

8.1- Da aplicação das sanções definidas na Cláusula Sétima caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1- O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, conforme previsto no artigo 78, incisos XII a XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

9.2- As hipóteses de rescisão contratual deverão ser formalmente motivadas nos autos do processo, sendo assegurado a Contratada direito à prévia e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

10.1- A Contratada, no ato de celebração deste instrumento, declara que estão mantidas todas as condições apresentadas para habilitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº \_\_\_/2023, se comprometendo a comunicar ao Contratante qualquer alteração que



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Especial de Pregão Eletrônico**

Processo nº: 5504/2023

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto:

\_\_\_\_\_

possa comprometer a manutenção de seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO E ACEITAÇÃO**

11.1- Ficam fazendo parte deste instrumento contratual, como se nele estivessem inseridos, o Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº \_\_\_\_/2023, seus Anexos e a proposta apresentada pela Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1- Aplica-se á execução deste Contrato as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as normas administrativas específicas do Contratante, e em especial nos casos omissos, se for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

13.1- Compete ao Contratante a publicação do extrato do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1- Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Valença - RJ, excluído qualquer outro.

E por se acharem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo estiveram presentes.

Valença - RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

Testemunhas: \_\_\_\_\_ .

C.I.: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Testemunhas: \_\_\_\_\_ .

C.I.: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_